

EDITAL/PROEN Nº035/2026

A Pró-reitora de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – Unidavi, no uso de suas atribuições regimentais, torna público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas de Estudo a estudantes regularmente matriculados no Colégio Unidavi.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados no Colégio Unidavi, as Bolsas de Estudo para o ano de 2027, considerando o perfil socioeconômico do grupo familiar.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às Bolsas de Estudo:

2.1.1 Alunos veteranos regularmente matriculados no ano de 2026, na situação de pré-matrícula no ano de 2027 no Colégio Unidavi e que estão adimplentes com a Instituição.

2.1.2 Alunos novos regularmente matriculados para o ano letivo de 2027.

3 DO CRONOGRAMA E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição o aluno ou seu responsável legal, deverá obrigatoriamente seguir o cronograma abaixo descrito:

I - PRIMEIRA ETAPA: Cadastro Socioeconômico da Unidavi e inserção dos documentos de forma on-line no **Sistema Mentor**.

DATA	DISPONÍVEL
De 03/11/2026 a 13/11/2026	Sistema Mentor
De 22/01/2027 a 27/01/2027	

II - SEGUNDA ETAPA: Validação dos Documentos na Unidavi de forma presencial ou pelo meet.

DATA	LOCAL
De 04/11/2026 a 16/11/2026	Central de Relacionamento com o Estudante e a Sociedade (CRES)
De 25/01/2027 a 28/01/2027	

3.2 A validação da documentação será realizada por **agendamento automático** após a finalização do cadastro socioeconômico. Será enviado no e-mail informado no cadastro de inscrição, a data, horário e link de acesso do atendimento, sendo a agenda aberta progressivamente a partir do dia 04 de novembro de 2026, conforme demanda.

4 DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

4.1 O cadastro socioeconômico visa detectar o perfil socioeconômico do grupo familiar no qual o aluno está inserido, que atenda requisitos de renda estabelecidos na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, bem como outras modalidades de benefícios, eventualmente, oferecidos através de recursos próprios da Instituição, para destinar Bolsas de Estudo, a fim de custear parte ou totalidade do valor das mensalidades.

4.2 O cadastro socioeconômico deverá ser preenchido através do [Sistema Mentor](#).

4.3 Somente serão analisados os processos cujo **Cadastro Socioeconômico** esteja devidamente preenchido e de acordo com a documentação exigida na data e horário agendado, conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As Bolsas de Estudo previstas neste Edital são oriundas de recursos financeiros advindos por determinação da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, bem como outras modalidades de benefícios, eventualmente, oferecidos através de recursos próprios da Instituição.

5.2 Os recursos serão distribuídos levando em consideração o número de alunos matriculados em cada nível da educação básica, obedecendo o Índice de Classificação Individual – ICI, conforme a condição socioeconômica do grupo familiar.

5.3 Na disponibilidade de vagas de Bolsas oriundas de recursos financeiros da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, a Instituição poderá selecionar cadastros de alunos inscritos neste processo ou novos alunos, considerando o Índice de Classificação Individual – ICI, bem como, se necessário, a inclusão de novos bolsistas, sendo o percentual incluído no valor da próxima mensalidade, a partir da concessão do benefício.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do bolsista obedecerá ao Índice de Classificação Individual – ICI, além do critério da renda per capita previsto na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, sendo que a classificação será com base no número de alunos matriculados por série e nível de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

- a) **Bolsa integral (100%)** - Será concedida a aluno cuja renda bruta familiar mensal *per capita*, não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo.
- b) **Bolsa parcial (50%)** - Será concedida a aluno cuja renda bruta familiar mensal *per capita*, não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.

7 DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A identificação do Índice de Classificação Individual – ICI, levará em consideração os seguintes parâmetros: Integrantes do Grupo Familiar; Renda; Patrimônio; Despesas com Educação, Saúde, Moradia e Transporte.

8 DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

8.1 A seleção dos alunos a serem beneficiados, será acompanhada por uma comissão constituída por representantes da Instituição, do corpo docente e assistente social.

9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 O processo será realizado com base na análise socioeconômica do grupo familiar em que o aluno esteja inserido, considerando os parâmetros de verificação e comprovação da documentação entregue. Para comprovar as informações declaradas do cadastro socioeconômico, o representante legal do aluno (a) deverá providenciar os documentos disponíveis no **Anexo A** deste Edital, de acordo com o seu grupo familiar.

9.2 Os documentos solicitados neste Edital deverão ser anexados no sistema mentor de forma on-line, sendo considerado um arquivo (PDF) para cada item da lista de documentos.

9.3 Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esse grupo familiar pode ou não residir no mesmo domicílio.

9.4 Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários (média dos últimos seis meses), comissões e horas extras, estágios, bolsa pesquisa, bolsa de extensão, seguro desemprego, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, decore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

9.5 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena do indeferimento da bolsa.

9.6 Membros do grupo familiar a partir dos 16 anos completos precisam apresentar comprovação ou não de renda.

9.7 Durante o período de análise pela Comissão, poderão ser solicitados documentos complementares, para esclarecer a situação socioeconômica do candidato a bolsa.

9.8 Na falta da entrega de qualquer documento solicitado neste Edital, o pedido de Bolsa de Estudos não será acatado.

9.9 A apresentação de documentos com divergência de informações em relação ao preenchimento do cadastro e a falta deste, para confirmar suas respostas, implicará na eliminação do processo de seleção e não caberá recurso.

9.10 Uma vez efetuado o agendamento pelo sistema, **será aceito somente uma alteração na agenda a ser solicitada diretamente com a secretaria acadêmica**. Caso não compareça à agenda confirmada, será considerado excluído do processo e não terá outra oportunidade.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O aluno poderá ter seu benefício cancelado, caso se enquadre nas situações abaixo:

- I - Apresentar falta de veracidade quanto as informações, identificadas após a concessão do benefício;
- II - Padrão de vida e de consumo não condizentes com a condição socioeconômica, apresentada no cadastro de solicitação de bolsa.

11 DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE

11.1 Os casos de denúncias e irregularidades, poderão ser efetuados através do site da Unidavi, no endereço eletrônico: <https://unidavi.edu.br/bolsaEstudos/irregularidade/cadastrar> ou pelo endereço Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13, bairro Jardim América, CEP 89160-932, Rio do Sul – SC.

11.2 O representante legal do beneficiado que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que foi concedido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições.

12 DO RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1 O resultado das Bolsas de Estudo será divulgado no dia **05 de fevereiro de 2027**, a partir das 18h, e estará disponível na página da Unidavi, no endereço eletrônico: <https://www.unidavi.edu.br/>

13 DO PERÍODO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

13.1 As Bolsas de Estudo distribuídas conforme este Edital, incidirão sobre as mensalidades de janeiro a dezembro de 2027 ou conforme item 5.3 deste Edital.

13.2 Os percentuais serão concedidos na mensalidade do mês de fevereiro/2027, retroativo ao mês de janeiro/2027, abatidos os descontos concedidos no semestre vigente à divulgação do resultado das Bolsas de Estudo.

13.3 Quando houver valores a serem ressarcidos ao estudante, estes serão repassados até o final do segundo trimestre letivo de 2027, mediante solicitação realizada até o dia **26/03/2027**, através do Sistema Mentor, na aba **“solicitação de requerimentos”**, no requerimento **“Informação de dados bancários para beneficiados com bolsa de estudo”**, desde que o estudante esteja com matrícula ativa no ano de vigência da bolsa.

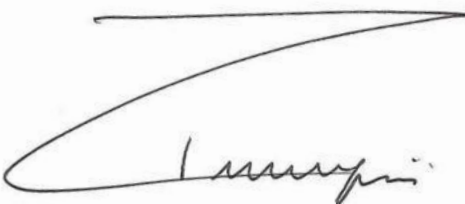
I – No requerimento deverão ser informados todos os dados solicitados, bem como deverá ser anexada a cópia dos dados bancários e documento de identificação do titular da conta.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As dúvidas e questões referentes a este Edital serão resolvidas mediante manifestação escrita, via e-mail (sae@unidavi.edu.br) ou WhatsApp (3531-6000), pelo interessado e dirigida à Central de Relacionamento com o Estudante e a Sociedade (CRES).

14.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2026.



Prof.ª Dra. PATRÍCIA PASQUALINI PHILIPPI
Pró-reitora de Ensino



ANEXO A

Cronograma de Bolsas Colégio Unidavi e Lista de Documentos - 2027

ATENÇÃO:

- Realizar o **Preenchimento** do cadastro socioeconômico através do Sistema Mentor do responsável legal do aluno (a);
- **O agendamento será automático.** Caso precisar alterar a data, entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Estudante e a Sociedade – CRES.
- Validação dos documentos na Central Relacionamento com o Estudante e a Sociedade – CRES de forma **Presencial** ou pelo **Meet**.

Cronograma

Cadastro no Mentor: de 03/11/2026 a 13/11/2026 e de 22/01/2027 a 27/01/2027

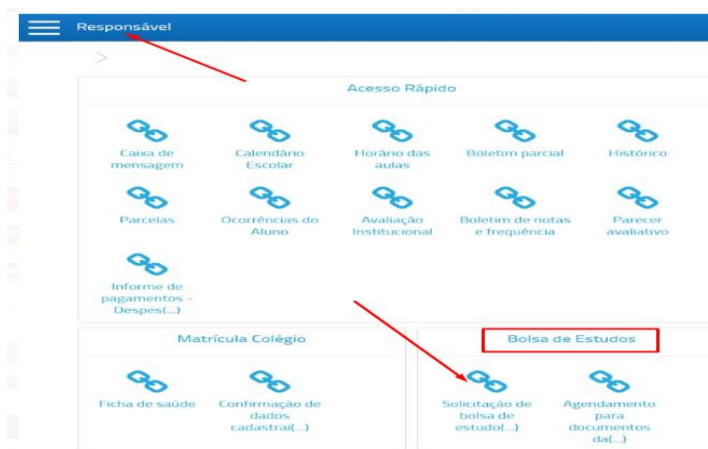
Validação dos Documentos: de 04/11 a 16/11/2026 e de 25/01 a 28/01/2027

Resultados das Bolsas: dia 05/02/2027

Onde fazer o cadastro e anexar os documentos?

1º Passo:

O Responsável deve estar logado, indicando o aluno no campo específico, e clicar em Solicitação de Bolsa de Estudos.





Onde fazer o cadastro e anexar os documentos?

2º Passo:

Preencher os campos do cadastro e anexar os documentos obrigatórios.

OBS: após gravar, o sistema efetuará o **agendamento automático**.

Nome *	CPF *	Parentesco *	Idade *	Profissão *	Renda mensal bruta *
Nome	CPF	Solicitante	Idade	Profissão	Renda mensal bruta

DICAS PARA REALIZAR O ANEXO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA

Os documentos devem ser digitalizados com um scanner ou com um aplicativo de celular e **enviados obrigatoriamente em formato PDF**. Não serão aceitos outros formatos (como JPG, PNG, DOC ou fotos diretas da câmera).

Cadastros com documentos em qualquer formato diferente de PDF serão automaticamente reprovados.

Todos os documentos que comprovem uma mesma situação devem ser reunidos em um **ÚNICO arquivo PDF** e anexados no campo específico correspondente.

Sugestão de Link para unir PDF: <https://www.ilovepdf.com/>

CONCEITOS DE GRUPO FAMILIAR

Considerar como Grupo Familiar todos aqueles que morem com o candidato a Bolsa e todos aqueles que mesmo não morando com este, contribuam economicamente para seu sustento, de forma direta ou indireta.



Lista de Documentos e Declarações

1. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- a) Link da declaração: [Justificativa para Solicitação de Bolsa de Estudo](#)

2. COMPROVANTE DO NÚMERO DE PESSOAS NO GRUPO FAMILIAR, APRESENTAR

- a) RG e CPF ou Carteira de motorista ou Certidão de nascimento para os menores de idade que não possuem RG;

- b) Documentos que comprovem o vínculo com o(s) membro(s) familiar(es):

I - Quando há Casamento:

- Certidão de casamento.

II - Quando há União Estável: *(Não será aceito declaração simples de união estável)*

- Escritura Pública de União Estável dos pais ou responsáveis (a depender do estado civil de quem estiver requerendo a bolsa).
- Certidão de nascimento de filho(s) em comum e/ou pais em comum (a depender do estado civil de quem estiver requerendo a bolsa).

- c) Documentos que comprovem o divórcio:

I - Quando há Casamento Civil:

- Certidão de casamento com averbação da separação ou divórcio (expedida a no mínimo 90 dias);
- Decisão Judicial da separação ou de divórcio.

II - Quando há União Estável: *(Não será aceito declaração simples de dissolução de união estável)*

- Dissolução por Escritura Pública de União Estável;
- Dissolução de Contrato de União Estável assinado por advogado, com reconhecimento de assinaturas das partes e 2 (duas) testemunhas;
- Declaração Judicial referente a alimentos e guarda dos filhos e/ou aos pais em comum (a depender do estado civil de quem estiver requerendo a bolsa).

- d) Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar; e termo de guarda, curatela ou tutela caso se encontre nesta situação.

3. COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR, APRESENTAR: *(O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo).*

Neste item é **OBRIGATÓRIO** anexar o comprovante de IRPF e Extrato CNIS **(3.1)** mais os comprovantes de renda **(3.2)** de todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos completos.

3.1 Comprovante de Imposto de Renda e Extrato CNIS:

3.1.1 Para todos os integrantes do grupo familiar (a partir de 16 anos completos):

- a) Imposto de Renda completo e recibo de entrega (última declaração entregue).
- b) Se isento, inserir a negativa disponível para consulta no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/retituicaoMobi.asp> ou;
- c) Se isento, [Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física](#).
- d) Deverá ser anexado o **extrato CNIS** de todos os integrantes do grupo familiar:

EXTRATO DO CNIS: - Acesso o site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou o aplicativo do MEU INSS, através de seu login GOV.BR. No menu de serviços, localize a opção "EXTRATO DO CNIS". Ao visualizar as informações na tela, clicar em "BAIXAR PDF", clicar na opção: "BAIXAR EXTRATO", selecionar a opção, "VÍNCULOS, CONTRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES, clicar em "CONTINUAR" e aguardar o site ou o aplicativo baixar o documento que você precisa apresentar; - Caso você não tenha cadastro, será necessário clicar em "CRIE SUA CONTA" e seguir os passos, preenchendo todas as suas informações. Você pode baixar o aplicativo do MEU INSS pelo celular ou acessar o site, clicar em ENTRAR e digitar o CPF.

3.2 Se Assalariado:

Considerar o salário Bruto/Total de Proventos – Diminuir da renda bruta o 13º salário/gratificação natalina; Pagamento de pensão alimentícia; Antecipação 1/3 de férias e Auxílio transporte/alimentação; Horas extras.

Para calcular a renda do integrante assalariado, deverá ser feito o somatório do total de proventos (bruto) das 06 últimas folhas e dividir por 06. E este é o valor a ser informado no cadastro.

- a) As seis (6) últimas folhas de pagamento;

** Caso tenha sido admitido há menos de seis (6) meses, apresentar as folhas disponíveis, até o último pagamento recebido.

*** Contratados a menos de um (01) mês, apresentar declaração da empresa com valor da renda mensal, data de admissão e cargo/função.

3.3 Se Estagiário:

- a) Termo de Compromisso de Estágio – TCE com o valor discriminado ou, se não constar valor no contrato apresentar a Declaração da Empresa informando o valor.

3.4 Se autônomo, trabalhador eventual (bicos) ou profissional liberal:

- a) Apresentar [Declaração de Renda Autônoma/Trabalhador Eventual \(Bicos\)](#);
- b) *CCS + Extratos bancários 6 últimos meses. (CCS: Cadastro de Contas do Sistema Financeiro – via GOV) e Relatório da Chave pix, como documentos complementares para avaliação da comissão.*

3.5 Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- a) Extrato de Pagamento de Benefício(s) *(também chamado histórico de créditos) do último mês*, a ser gerado no portal “www.gov.br” no “meu-inss”; *(considerar o valor bruto do benefício(s))*
- b) [Declaração de não atividade remunerada](#), caso não exerça nenhuma atividade remunerada.

3.6 Se Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Apresentar [Relatório mensal das receitas brutas](#) dos últimos (03) meses *(Considerar um relatório para cada mês)*.
- b) Última DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional.
- c) *CCS + Extratos bancários 6 últimos meses. (CCS: Cadastro de Contas do Sistema Financeiro – via GOV) e Relatório da Chave pix, como documentos complementares para avaliação da comissão.*

3.7 Se titular, sócio/proprietário de empresa ou profissional liberal que tenha pessoa jurídica constituída:

- a) Contrato social e última alteração consolidada (caso exista), ou contrato constitutivo devidamente registrado (no caso de Sociedade Civil), ou Certidão atualizada de Inteiro Teor da Junta Comercial, ou Cartório (no caso de Sociedade Civil).

- b) Declaração do Imposto de Renda completa e recibo de entrega (última declaração entregue) da pessoa jurídica (ECF ou DEFIS);
- c) Pró-labore com o valor de TODOS e QUAISQUER rendimentos dos últimos 03 meses.
- d) Cartão do CNPJ onde conste a Inatividade/omissa ou DCTFWEB sem movimento (em caso de a empresa encontrar-se sem atividade).
- e) *CCS + Extratos bancários 6 últimos meses. (CCS: Cadastro de Contas do Sistema Financeiro – via GOV) e Relatório da Chave pix, como documentos complementares para avaliação da comissão.*

**** Além do pró-labore, também deverá ser considerado como renda os eventuais lucros não distribuídos pela pessoa jurídica, na proporção da participação societária deste na referida pessoa jurídica. Deve ser declarado renda compatível com padrão de vida e de consumo.**

3.8 Se Agricultor:

- a) Declaração do Sindicato Rural (caso for filiado);
- b) Demonstrativo do bloco de notas dos últimos 12 meses emitido na Secretaria de Agricultura do Município ou SEFAZ quando NF eletrônica.
- c) *CCS + Extratos bancários 6 últimos meses. (CCS: Cadastro de Contas do Sistema Financeiro – via GOV) e Relatório da Chave pix, como documentos complementares para avaliação da comissão.*

3.9 Se possuir rendimentos provenientes de aluguel:

- a) Apresentar contrato de locação autenticado, onde conste o valor mensal do aluguel.

3.10 Se recebe pensão alimentícia:

- a) Apresentar [Declaração de Pensão Alimentícia](#).
- b) Cópia da sentença judicial que determina o valor (quando houver).

3.11 Se não exerce atividade remunerada: (obrigatório a partir de 16 anos completos)

- a) Apresentar [Declaração de não atividade remunerada](#).
- b) Termo de rescisão do contrato de trabalho (considerar somente a última rescisão ocorrida em até um (1) ano).
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego (caso esteja recebendo).

4. COMPROVANTE DE HABITAÇÃO/MORADIA, APRESENTAR:

4.1 Se financiada:

a) Contrato de Consórcio e/ou Financiamento habitacional e/ou boleto de pagamento de financiamento habitacional atualizado.

4.2 Se alugada:

- a) Contrato de locação vigente autenticado;
- b) Recibo de pagamento de aluguel dos últimos três (03) meses;

***Não serão considerados contratos e recibos de pagamentos realizados entre parentes de primeiro grau.*

4.3 Se cedida:

- a) Apresentar [Declaração de Moradia Cedida](#) assinada (cartório ou GOV) pelo proprietário do imóvel, acompanhada de RG e comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel.

4.4 Se própria:

- a) Escritura do imóvel ou Contrato de Compra e venda ou IPTU.

5. COMPROVANTES DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR, APRESENTAR:

Patrimônio Familiar: considera-se somente o valor já quitado dos bens móveis e imóveis (entrada + parcelas pagas), considerado o valor atual de mercado.

Patrimônio Empresarial: equivalente à participação do integrante do grupo familiar no patrimônio da empresa (cotas) da qual seja sócio. Considerar o valor do patrimônio líquido do último balanço entregue.

5.1 Relatório de bens do grupo familiar que conste o **valor atualizado de mercado** de cada bem:

- a) [Relatório de Bens do Grupo Familiar](#);
- b) Escritura ou IPTU;
- c) Certidão de propriedade de veículos do DETRAN/SC atualizada, de todos os membros que possuem CPF;
- d) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- e) Caso o grupo familiar não possua bens, inserir a [Declaração que não possui bens](#)

6. COMPROVANTE(S) DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR ATUALIZADO:
(apresentar ao menos um):

- a) Telefone

- b) Internet
- c) Água
- d) Energia

7. COMPROVANTE DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO REGULAR DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, APRESENTAR:

- a) Boleto atualizado da mensalidade (Educação Infantil, Básica ou Superior) ou Declaração da Instituição de Ensino (Educação Infantil, Básica ou Superior) informando da mensalidade atualizado.

8. COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR COM DOENÇA CRÔNICA, APRESENTAR:

- a) Documento médico que comprove a doença crônica constando o CID;
- b) Receita médica;
- c) Notas fiscais comprovando os gastos ou Declaração da Farmácia detalhando o valor gasto atualizado e o medicamento adquirido.

9. DESPESA FAMILIAR MENSAL COM TRANSPORTE COLETIVO, APRESENTAR:

- a) Comprovante de pagamento atualizado do gasto com transporte coletivo.

10. COMPROVANTE DE DESPESA MENSAL COM PENSÃO ALIMENTÍCIA PAGA, APRESENTAR:

- a) Certidão de nascimento ou RG do filho, CPF e RG do ex-cônjuge beneficiado com a pensão.
- b) Sentença judicial informando o valor a ser pago, caso não possua, apresentar [Declaração de Pensão Alimentícia](#).

Em caso de perda ou roubo dos documentos listados acima, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

Em caso de dúvidas, faça contato através:

WhatsApp: (47) 3531-6000

E-mail: sae@unidavi.edu.br